

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022****MODO DE DISPUTA: ABERTO****TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO****ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.****INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 28/06/2022****ABERTURA DA SESSÃO: 12/07/2022 às 09h00min.****ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 12/07/2022 a partir de 09h01min.**

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

**1. DO OBJETO**

O objeto desta licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. No exercício 2022 as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e ficha correspondente no exercício:

SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	
<b>Código Reduzido:</b>	329
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	6 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
<b>Ação:</b>	2029 - MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO
<b>Vínculo:</b>	1295013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	331
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	6 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS



<b>SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS</b>	
<b>Ação:</b>	2031 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO VINCULADO
<b>Vínculo:</b>	1295005 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Código Reduzido:</b>	353
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2059 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO
<b>Vínculo:</b>	1012001 - ENSINO
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	354
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE
<b>Vínculo:</b>	1472005 - QESE
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	344
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
<b>Vínculo:</b>	1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	357
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2066 - MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL
<b>Vínculo:</b>	1012001 - ENSINO
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	908
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Vínculo:</b>	1012001 - ENSINO
<b>Subelemento:</b>	3449052200000000000 - Máquinas, instalações e utensílios de escritório
<b>Código Reduzido:</b>	912
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE
<b>Vínculo:</b>	1472005 - QESE
<b>Subelemento:</b>	3449052200000000000 - Máquinas, instalações e utensílios de escritório
<b>Código Reduzido:</b>	915
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	1046 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL
<b>Vínculo:</b>	1012001 - ENSINO
<b>Subelemento:</b>	3449052200000000000 - Máquinas, instalações e utensílios de escritório
<b>Código Reduzido:</b>	1567
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDED 30
<b>Vínculo:</b>	2192003 - FUNDEB 30
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Código Reduzido:</b>	856
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	1104 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE
<b>Vínculo:</b>	1023000 - SAÚDE GERAL
<b>Subelemento:</b>	3449052160000000000 - Máquinas e equipamentos gráficos
<b>Código Reduzido:</b>	1622



SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	1104 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE
<b>Vínculo:</b>	2023000 - SAÚDE GERAL
<b>Subelemento:</b>	3449052160000000000 - Máquinas e equipamentos gráficos
<b>Código Reduzido:</b>	1621
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	2102 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE
<b>Vínculo:</b>	2023000 - SAÚDE GERAL
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	265
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	2102 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE
<b>Vínculo:</b>	1023000 - SAÚDE GERAL
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	294
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	2158 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS
<b>Vínculo:</b>	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	1649
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	2158 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS
<b>Vínculo:</b>	2593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMARIA
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	
<b>Código Reduzido:</b>	308
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	2 - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
<b>Ação:</b>	2007 - MANUTENÇÃO DA SUP. DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
<b>Vínculo:</b>	1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	884
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	2 - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
<b>Ação:</b>	1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Vínculo:</b>	1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Subelemento:</b>	3449052160000000000 - Máquinas e equipamentos gráficos

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [editaispmpa@gmail.com](mailto:editaispmpa@gmail.com)



4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. Em relação aos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 165, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195 e 196 este pregão destina-se exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.

5.3.2. Por outro lado, os itens 4, 17, 18, 34, 35, 59, 91, 115, 116, 130, 145, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 186 são destinados à ampla competição, nos termos do supracitado dispositivo legal.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



9.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.24.1. no país;

9.24.2. por empresas brasileiras;

9.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 11.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

D) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

### **11.4. Qualificação Econômico-Financeira.**



a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## 11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## 16. DA GARANTIA

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irajustáveis pelo período de um ano.



18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para



cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [editaispmpa@gmail.com](mailto:editaispmpa@gmail.com).

23.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**  
**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

Pouso Alegre/MG, 27 de junho de 2022.

**Derek William Moreira Rosa**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.****2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	870014677	BATERIA LR41 1.5V C/ 10 UNIDADES BATERIA LR41 1.5V CONTEÚDO DA EMBALAGEM CARTELA COM 10 BATERIAS.	CRL	30
2	870014394	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 25 MM PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 25 MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	UN	100
3	870027543	FILME STRECH FILME PLÁSTICO - FOLHA, MATERIAL PLÁSTICO - POLIETILENO, METRAGEM APROXIMADA DA BOBINA - 250MT, LARGURA 500MM, ESPESSURA 25 MICRAS, PESO DA BOBINA APROXIMADO 4KG.	RL	50
4	870014640	CADERNO BROCHURA DESENHO 275 X 200 MM 48 FOLHAS CADERNO DE DESENHO BROCHURA OFICIO, MEDIDAS MÍNIMAS 280 X 202 MM, FOLHAS BRANCAS, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS, FOLHA COM NO MÍNIMO 56 G/M2, SEM PAUTA, SEM SEDA CONTENDO NO MINIMO 48 FOLHAS.	UN	10.000
5	870014392	CD RW 80 MIN 700 MBMÍDIA CD RW ( REGRAVÁVEL ) COM CAPACIDADE 700 MB / 80 MIN, COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 12 X.	UN	120
6	870014692	GIZ ESCOLAR COLORIDO COM 50 UNIDADES, CILÍNDRICO, PLASTIFICADO E ANTI ALÉRGICO, COMPRIMENTO 81 MM DIÂMETRO DE 10 MM BRANCO NÃO TOXICO SELO DO IN METRO CAIXA COM 50 BASTÕES.	CX	200
7	870018929	PLASTIFICADORA A3 PORTÁTIL MÁQUINA PLASTIFICADORA A3 PORTÁTIL, DE FÁCIL TRANSPORTE COM ESTRUTURA METÁLICA QUE GARANTA SUA VIDA UTIL POR MAIS TEMPO. IDEAL PARA PLASTIFICAR MATERIAIS IMPRESSOS EM A3, A4 E TAMANHOS MENORES COMO CARDÁPIOS, FOTOS, DOCUMENTOS, ETC. COM SISTEMA DUPLO DE PLASTIFICAÇÃO A FRIO OU QUENTE. COM CONTROLE DE TEMPERTURA GRADUAL, CONTROLE DE LAMINAÇÃO ( FRENTE E TRAS ) E BOTÃO LIGA/DESLIGA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W; COM TEMPO DE PLASTIFICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 MINUTOS. ESPESSURA MÍNIMA DE LAMINAÇÃO DE 2MM. QUANTIDADE MÍNIMA DE 4 ROLOS. TEMPERATURA VARIÁVEL DE 100°C A 200°C. VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	30
8	870018849	POLASEAL PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A3 POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 ( 303 X 426 MM ), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05MM / 125 MIC. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 UNIDADES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PCT	100
9	870018848	POLASEAL PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 ( 220 X 307 MM ), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05MM / 125 MIC . ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	PCT	100
10	870014632	SUPORTE FITA ADESIVA (PARA ROLOS DE FITAS GRANDES, 12 MM, 19 MM E 25 MM), LÂMINA DE AÇO INOX, CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, BASE ANTIDERRAPANTE.	UN	40
11	870014827	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE 500 ML TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR VERDE.	FR	500
12	870014713	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 500 ML TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR VERMELHA.	FR	500
13	870014195	RESMA PAPEL SULFITE A3 75 G/M² - 500 FOLHASRESMA DE PAPEL FORMATO A3, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 297 X 420 MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M², 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU	RSM	550



		DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE.		
14	870014675	BATERIA ALCALINA 3V - CR2032 BATERIA ALCALINA 3V BATERIA ALCALINA, CR2032 TENSÃO 3V, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO: MERCÚRIO, CHUMBO E CÁDMIO.	UN	800
15	870014359	BATERIA ALCALINA 9V EMBALADA INDIVIDUALMENTE. BATERIA ALCALINA 9V BATERIA ALCALINA, TENSÃO 9V, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO: MERCÚRIO, CHUMBO E CÁDMIO TAMANHO (AXLXC - : 11X9X2 CM ) EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	520
16	870014509	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 57MM X 150M BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 150 M X 57 MMBOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, DIMENSÕES 57 MM X 150 M, GRAMATURA APROXIMADA DO PAPEL: 56 G/M² GARANTIA DA MATÉRIA PRIMA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36 MESES.	BOB	1.900
17	870014508	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 300 M X 57 MM BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 300 M X 57 MM BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, DIMENSÕES 57 MM X 300 M, GRAMATURA APROXIMADA DO PAPEL: 56 G/M²; GARANTIA DA MATÉRIA PRIMA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36 MESES.	BOB	2.100
18	870014639	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - 60 FOLHAS CADERNO BROCHURÃO 200 X 275 MM 60 FOLHASCADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS, CAPA CARTÃO OU CAPA FORTE, PAUTADO, FOLHAS BRANCAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, GAMPEADO 3 GRAMOS. CAPA CARTÃO SUPREMO FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF SET 56 G/M2.	UN	20.700
19	870014684	ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER 25 MM X 65 MM BRANCA FOLHAETIQUETA COMUM ADESIVA, PRÉ CORTADA, COM FORMATO PADRÃO PARA ENDEREÇAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DE OBJETOS , PASTAS, DOCUMENTOS E OUTROS, MEDIDAS MÍNIMAS DA ETIQUETA 25 X 65 MM, DISPOSTAS EM FOLHAS COM NO MÍNIMO 30 ETIQUETAS EM CADA FOLHA, ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	PCT	130
20	870014423	ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER 35 MM X 89 MM BRANCA FOLHAETIQUETA COMUM ADESIVA, PRÉ CORTADA, COM FORMATO PADRÃO PARA ENDEREÇAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DE OBJETOS , PASTAS, DOCUMENTOS E OUTROS, MEDIDAS MÍNIMAS DA ETIQUETA 35 X 89 MM, DISPOSTAS EM FOLHAS COM NO MÍNIMO 16 ETIQUETAS EM CADA FOLHA, ACONDICIONADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS .	PCT	50
21	870014510	ETIQUETA PARA INK-JET / LASER A4 - (CA4356)ETIQUETA PARA INK-JET/LASER; MEDINDO (25,4 X 63)MM; NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA DE NO MÍNIMO 33 ETIQUETAS (CA4356), COM NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS; APRESENTAÇÃO NO FORMATO A4.	PCT	130
22	870022542	LACRES PARA MALOTE, EM POLIPROPILENO, MODELO ESCADINHA ROMPE FÁCIL, 16 CENTÍMETROS NUMERADO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50
23	870014565	LIMPADOR LÍQUIDO PARA QUADRO BRANCO REPARADOR DE QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO; NA FORMA LÍQUIDA; PARA LIMPEZA DE MANCHAS E SUJEIRAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO SPRAY COM NO MÍNIMO 100 ML; CONTENDO BASE DE SOLVENTES; SECAGEM INSTANTÂNEA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	1.610
24	870014567	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS CAPA DURA LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS CAPA DURA LIVRO DE PROTOCOLO; TAMANHO APROXIMADO 160 X 220MM ( LXA ), VERTICAL; CAPA DURA MÍNIMO 1250G/M2, REVESTIDA EM PAPEL OFF SET PLASTIFICADO, MÍNIMO 80G/M2; CONTENDONO MÍNIMO 100 FOLHAS; EM PAPEL OFF-SET, MÍNIMO 56G/M2.	UN	340
25	870014623	ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICO, COM PORTA CLIPES ORGANIZADOR DE MESA, DE ACRÍLICO, COM COMPARTIMENTO PARA CLIPES, TIPO SIMPLES, NO FORMATO QUADRADO, NA COR FUME.	UN	330
26	870014574	PAPEL OPALINE BRANCO PAPEL OPALINE NA COR BRANCA COM 180G, NAS MEDIDAS 210 X 297 MM SEGUINDO OS PADRÕES DA FOLHA A4; DE ALTA LISURA, IDEAL PARA CERTIFICADOS E CONVITES, EXCELENTE RIGIDEZ, ESPESSURA UNIFORME E EXCELENTE ALVURA. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E COM SECAGEM RÁPIDA, INDICADO TANTO PARA IMPRESSÕES LASER QUANTO JATO DE TINTA ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCT	120
27	870014581	PASTA CATÁLOGO PRETA PASTA CATALOGO COM TAMANHO 24 X 33 CM, COM VISOR, CAPA DURA, CARTÃO GROSSO REVESTIDO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE TAMANHO OFÍCIO, 4 COLCHETES E NA COR PRETA.	UN	700
28	870014592	PASTA SANFONADA 31 DIVISÕES GRANDEPASTA SANFONADA; EM NYLON; PESANDO NO MÍNIMO 40 G/M2; DE 31 DIVISÕES; NO TAMANHO (25 X 33,5 X 3) CM (A X L X P); NA COR PRETA.	UN	130



29	870014595	PASTA TUBO PARA ARQUIVO, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO COM PVC, POSSUI FERRAGEM TIPO TUBO PARA 2 DE DIVERSAS CAPACIDADES, FERRAGEM DE AÇO COM ACABAMENTO EPOXI E VISOR NO LOMBO COM ETIQUETA, DIMENSÕES MÍNIMAS: LOMBO: 7.0 CM, ALTURA: 34,5 CM E LARGURA: 24,0 CM.	UN	300
30	870014601	PILHA ALCALINA C - MEDIA C/ 2UN PILHA ALCALINA C, COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, MODELO C, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 3,00 CM, LARGURA: 9,50 CM, PROFUNDIDADE: 11,50 CM. GÊNERO: TODOS. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: DURACELL, RAYOVAC E PHILIPS E PANASONIC.</b>	PCT	300
31	870014602	PILHA ALCALINA D - GRANDE C/ 2UN PILHA ALCALINA D, COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, TAMANHO GRANDE, MODELO D, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V; ALTURA: 11,00 CM; LARGURA: 8,50 CM; PROFUNDIDADE: 2,00 CM; GÊNERO: TODOS. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: DURACELL, RAYOVAC E PHILIPS E PANASONIC.</b>	PCT	200
32	870014627	QUADRO DIAGRAMADO / PROGRAMAÇÃO MENSAL 90 CM X 60 CM QUADRO DIAGRAMADO DE PROGRAMAÇÃO MENSAL, MEDIDAS MÍNIMAS 90 CM X 60 CM, CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA), BRANCO BRILHANTE PERSONALIZADO COM VINIL ADESIVO, RECORTADO EM PLOTTER, COM ESPESURA TOTAL DE 17MM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40CM. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL.	UN	60
33	870014711	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 500 ML TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMP: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR AZUL.	FR	650
34	870014712	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA 500 ML TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMP: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR PRETA.	FR	650
35	870014194	RESMA PAPEL SULFITE A4 75 G/M <sup>2</sup> - 500 FOLHAS RESMA PAPEL SULFITE A4 75 G/M <sup>2</sup> - 500 FOLHAS RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> , 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE.	RSM	26.200
36	870027830	TNT AZUL ROLO 50 M - TNT NA COR AZUL, GRAMATURA MÍNIMA 40, ROLO COM NO MÍN. 50 METROS.	RL	40
37	870027831	TNT AMARELO ROLO 50 M - TNT NA COR AMARELA, GRAMATURA MÍNIMA 40, ROLO COM NO MÍNIMO 50 MTS.	RL	40
38	870027832	PAPEL FOTOGRÁFICO A4: PAPEL FOTOGRÁFICO NA COR BRANCA; BRILHANTE, RESISTENTE À ÁGUA. GRAMATURA: 150 G/M <sup>2</sup> TAMANHO: A4 TIPO: GLOSSY BRILHANTE. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	EMB	80
39	870027833	PORTA CRACHÁ RÍGIDO TRANSPARENTE MATERIAL, POLIPROPILENO POSIÇÃO, VERTICAL E HORIZONTAL MEDIDAS.: 6,5 X 11CM, COM CORDÃO DE 40 CM DE COMPRIMENTO E GARRA JACARÉ.	UN	1.000
40	870023197	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROX.: 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPR.; PACOTE C/100 UNIDADES. COR: VERMELHO. PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE.; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: VERMELHO.	PCT	500
41	870023198	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: LARANJA PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE, PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: LARANJA.	PCT	500
42	870023199	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS :	PCT	500



		02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: AMARELO. PULSEIRA PARA IDENT. DO PACIENTE, TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: AMARELO.		
43	870023200	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: BRANCO. PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: BRANCO	PCT	500
44	870023201	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: VERDE PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: VERDE.	PCT	500
45	870023202	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: AZUL. PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR AZUL.	PCT	500
46	870023203	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM 210 UNIDADES. COR: VERMELHO. ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM 210 UNIDADES. COR: VERMELHO.	PCT	500
47	870023204	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM 210 UNIDADES. COR: LARANJA. ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM 210 UNIDADES. COR: LARANJA.	PCT	500
48	870023205	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM 210 UNIDADES. COR: AMARELO. ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM 210 UNIDADES. COR: AMARELO.	PCT	500
49	870023206	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM 210 UNIDADES. COR: VERDE. ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM 210 UNIDADES. COR: VERDE.	PCT	500
50	870023207	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM 210 UNIDADES. COR: AZUL. ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM 210 UNIDADES. COR: AZUL.	PCT	500
51	870014351	ALFINETE PARA MAPA E MURAL CX C/ 50 UN ALFINETE PARA MAPA E MURAL, COM CABEÇA COLORIDA ALFINETE PARA MAPA E MURAL, COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA COM DIÂMETRO DE 5 MM, DIÂMETRO DA PONTA 0,80 MM, COM COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 1,8 CM, CORPO EM METAL GALVANIZADO EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES .	CX	830
52	870014352	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA TAMANHO 03 ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA, TAMANHO 03ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, Nº 03, MEDIDAS MÍNIMA DA ÁREA ÚTIL DA ALMOFADA ( 105 X 65 MM ) COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	310
53	870014355	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE	UN	2.650



		INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO, APAGADOR COM DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO, FELTRO TRATADO, PLÁSTICO ABS ANATÔMICO, SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO, APAGADOR NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 14,5 X 6X3 CM.		
54	870014356	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO APONTADOR EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM DEPÓSITO, DEVE POSSUIR LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM ÓTIMO CORTE E COM BOA DURABILIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 6 CM, LARGURA 2,3 CM, COMPRIMENTO 0,16 CM.	UN	8.700
55	870014357	BARBANTE CRU 400 G - 280 M. BARBANTE CRU 400 G 8 FIOSBARBANTE NA COR CRU COM 400 G; 8 FIOS; 100 % ALGODÃO, ROLO COM NO MÍNIMO 280 M.	RL	730
56	870014370	BORRACHA BRANCA Nº20. BORRACHA BRANCA Nº 20BORRACHA BRANCA NATURAL Nº 20, BRANCA PARA LÁPIS E LAPISEIRA, SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 X 2,9 X 1CM. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TILIBRA, MERCUR E FABER CASTELL.</b>	UN	15.300
57	870014373	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - 96 FOLHAS CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHASCADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA COM 96 FOLHAS, CAPAS DE CORES SORTIDAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 28 X 21 X 02 CM.	UN	2.760
58	870014380	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA DUPLA CRISTALCAIXA ARTICULÁVEL ACRÍLICA DUPLA, PARA CORRESPONDÊNCIA, INJETADA EM POLIESTIRENO, MATERIAL REFORÇADO, COM DUAS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO, ARQUIVAMENTO DE FORMA VERTICAL, MEDIDAS APROXIMADAS A 355 MM X 253 MM, DUPLA ARTICULÁVEL, COR CRISTAL.	UN	250
59	870014381	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFÍCIO <b>DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMO 365 X 140 X 255 MM</b> CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS DIVERSOS. GRAMATURA APROXIMADA 410 G/M <sup>2</sup> , PESO: 0.246 KG. <b>OBS: PARA ARQUIVAR PASTAS SUSPENSAS.</b>	UN	9.900
60	870014383	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOSMÁQUINA DE CALCULAR; DE MESA; COMUM; NA COR PRETA; MEDINDO MÍNIMO DE 15 X 12 X 02 CM; CONTENDO AS FUNÇÕES MU ( MARKUP ); DUPLO 0 ; REPLAY ; CONTENDO 04 OPERAÇÕES, RAIZ QUADRADA; COM MEMORIA +/- ; VISOR EM LCD; COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS; SEM BOBINA; ALIMENTAÇÃO A BATERIA E SOLAR.	UN	440
61	870014384	CANETA ESFEROGRÁFICA AZULCANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSPARENTE; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,7 MM ( FINA ); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTI ASFIXIANTE NA COR DO CORPO; TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BIC, COMPACTOR E PILOT.</b>	UN	14.600
62	870014385	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR VERMELHA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSPARENTE; TUBO DE TINTA TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,8 MM ( FINA ); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE NA COR DO CORPO; TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BIC, COMPACTOR E PILOT.</b>	UN	3.600
63	870014386	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA SINTÉTICA CHANFRADA, TRAÇO: 1-3.5 MM, NA COR AMARELA FLUORESCENTE, COM SECAGEM RÁPIDA. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BIC, COMPACTOR, PILOT, FABER CASTELL E MERCUR.</b>	UN	3.700
64	870014387	CANETA PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETA PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA, PONTA EM POLIÉSTER DE 2,0MM, TINTA RESISTENTE À ÁGUA, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA À DESCOLORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BIC, COMPACTOR, PILOT, FABER CASTELL E MERCUR.</b>	UN	550
65	870014642	CARTOLINA AMARELA CARTOLINA AMARELA MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR AMARELA.	UN	1.500
66	870014389	CARTOLINA AZUL CARTOLINA AZUL MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR AZUL.	UN	1.650
67	870014390	CARTOLINA BRANCA CARTOLINA BRANCA MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR BRANCA.	UN	6.650



68	870014641	CARTOLINA LILÁS CARTOLINA LILÁS MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR LILÁS.	UN	1.250
69	870014643	CARTOLINA ROSA CARTOLINA ROSA MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR ROSA.	UN	1.700
70	870014391	CARTOLINA VERDE CARTOLINA VERDE MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 180, NA COR VERDE.	UN	1.400
71	870014682	CLIQUE 2 / 0 GALVANIZADOCLIQUE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO GALVANIZADO, TAMANHO 2/0 EMBALADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.	CX	1.000
72	870014396	CLIQUE 4/0 GALVANIZADO CX 500GR CLIQUE 4 / 0 GALVANIZADOCLIQUE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO GALVANIZADO, TAMANHO 4/0 EMBALADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.	CX	1.250
73	870014397	CLIQUE 8 / 0 GALVANIZADOCLIQUE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, TAMANHO 8/0 EMBALADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.	CX	970
74	870014399	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA A BASE DE CIANOACRILATO, DE RÁPIDA ADESÃO, ADERE SUPERFÍCIES DE DIFÍCIL ADESÃO, COMO: COMPENSADOS, MADEIRAS POROSAS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, CERÂMICAS, DENTRE OUTROS EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 G.	UN	380
75	870014400	COLA BRANCA PVA 1 KGCOLA BRANCA A BASE DE ÁGUA E PVA, NÃO TÓXICA, COM ACABAMENTO FLEXÍVEL, COLA 100 % LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, IDEAL PARA CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MERCUR, POLAR ARTE E PRITT.</b>	EMB	1.280
76	870014401	COLA BRANCA PVA 90GR COLA BRANCA PVA APROXIMADAMENTE 90 GCOLA BRANCA A BASE DE ÁGUA E PVA, NÃO TÓXICA, COM ACABAMENTO FLEXÍVEL, COLA 100 % LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, IDEAL PARA CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 90 G. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MERCUR, POLAR E PRITT.</b>	UN	10.800
77	870014402	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML. CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML CORRETIVO LIQUIDO IDEAL PARA CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS, FAX, XEROX E SISTEMAS DE IMPRESSÃO, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E TITÂNIO, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, NÃO PREJUDICIAL AO MEIO AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 18 ML, COM EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: POLAR, FABER CASTELL, MERCUR E TILIBRA.</b>	UN	1.230
78	870014403	ELÁSTICO Nº 18 - TIPO GOMINHA PCT 100GR ELÁSTICO Nº 18 ( TIPO GOMINHA LÁTEX ) COMPOSTO DE BORRACHA E ACELERADORES, IDEAL PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS, ACONDICIONADO EM PACOTE NO MÍNIMO 100 G.	PCT	1.000
79	870014417	ENVELOPE KRAFT NATURAL 24 X 34,4 CM ENVELOPE KRAFT NATURAL 24 X 34,4 CMENVELOPE EM PAPEL KRAFT, COM MEDIDAS MÍNIMAS 24 X 34,4 CM E GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M², COM ABA DOBRÁVEL, SEM COLA, NA COR KRAFT NATURAL, SEM TIMBRE.	UN	12.000
80	870014404	ENVELOPE TIPO OFÍCIO BRANCO 229 X 114 MMENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL OFFSET, PESANDO NO MÍNIMO 75 G/M², MEDIDAS MÍNIMAS 229 X 114 MM, TIPO OFÍCIO, COM ABA, SEM COLA, NA COR BRANCA, SEM TIMBRE.	UN	9.000
81	870014418	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 12ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	70
82	870014419	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 20 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 70 UNIDADES.	PCT	70
83	870014420	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 33 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 27 UNIDADES.	PCT	70
84	870014421	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 50 ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCT	70
85	870014422	ESTILETE LARGO 18 MM C/ TRAVA DE SEGURANÇA ESTILETE LARGO 18 MMESTILETE LARGO DE 18 MM EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA EM AÇO E MATERIAL SINTÉTICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	550
86	870014424	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADOEXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO ESPÁTULA.	UN	690
87	870014502	FITA ADESIVA COR AMARELA. FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M AMARELA FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M NA COR AMARELA.	RL	300
88	870014503	FITA ADESIVA COR AZUL FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M AZUL FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 MM X 10	RL	300



		M NA COR AZUL.		
89	870014504	FITA ADESIVA COR VERDE. FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M VERDE FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M NA COR VERDE.	RL	200
90	870014505	FITA ADESIVA COR VERMELHA. FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M VERMELHA FITA ADESIVA COLORIDA, EM FILME DE PROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO; IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇOS. ROLO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M NA COR VERMELHA.	RL	200
91	870014547	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 30M FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 30M FITA DUPLA FACE, FILME DE POLIPROPILENO BIO ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS, MEDIDAS MÍNIMAS COM LARGURA DE 19 MM X COMPRIMENTO 30 METROS, COM LINER PLASTICO NA COR TRANSPARENTE.	RL	1.250
92	870014548	FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 48MM X 50M FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM, MEDIDAS APROXIMADAS 48MM X 50M, FITA PARA EMPACOTAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COLA ACRILICA EM TUBETE DE PAPEL NA COR MARROM.	RL	1.500
93	870014506	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COLA ACRÍLICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS MÍNIMAS DO ROLO 12 MM X 40 M.	RL	1.600
94	870014274	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19 MM X 50 M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COLA ACRÍLICA E TUBETE DE PAPEL APROXIMADAMENTE 19 MM X 50 M.	RL	1.900
95	870014685	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50M FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COLA ACRÍLICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS MÍNIMAS DO ROLO 48 MM X 50 M.	RL	3.050
96	870014686	FITA CETIM ROSA ROLO C/ 10 MT FITA CETIM ROSAFITA CONFECCIONADA EM CETIM SIMPLES Nº 3 COM NO MÍNIMO 15 MM DE LARGURA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, EMBALADO EM ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS.	RL	120
97	870022957	FITA CREPE 18 MM X 50 M - FITA EM PAPEL CREPE, RESISTENTE AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO, COM FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS: PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA DE FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO; ROLO COM 18 MM X 50 M.	RL	3.300
98	870014687	FITA CREPE TAMANHO 48MM X 50M FITA CREPE TAMANHO 48MM X 50M FITA EM PAPEL CREPE, RESISTENTE AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO, COM FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS: PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA DE FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO; ROLO COM 48 MM X 50 M.	RL	2.150
99	870014689	FITILHO 50 M ROSA FITILHO PARA PRESENTE COR ROSAFITILHO PARA PRESENTE, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, ANELINA, EMBALADO EM ROLO COM 50 METROS, NA COR ROSA.	RL	70
100	870014549	GIZ DE CERA 8MM CAIXA 12 UNIDADES GIZ DE CERA CORES MISTAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, FINO MEDINDO 8MM X 8,5CM, TIPO CURTO, NO FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS, PRODUTO ATOXICO, ANTIALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS, EM EMBALAGEM ADEQUADO AO TIPO DE PRODUTO, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR NM300 E NBR-15236; E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CX	2.650
101	870014550	GIZ DE CERA FORMATO JUMBO CAIXA 15 UNIDADES GIZÃO DE CERA FORMATO JUMBO, TIPO CURTOM, CAIXA COM 15 BASTÕES COLORIDOS, CORES VIVAS, TRAÇO MACIO, DIMENSÕES APROXIMADAS : 12X14X1 CM, FORMULA RESISTENTE A QUEDA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CX	2.700
102	870014690	GIZ ESCOLAR BRANCO 50 UNIDADES GIZ ESCOLAR BRANCO COM 50 UNIDADES, CILÍNDRICO, PLASTIFICADO E ANTI ALÉRGICO, COMPRIMENTO 81 MM DIÂMETRO DE 10 MM BRANCO NÃO TOXICO SELO DO IN METRO CAIXA COM 50 BASTÕES.	CX	220
103	870014551	GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA,	UN	180



		BASE METAL, MEDINDO 160MM X 83MM X 273 MM, GRAMPO 9/10 A 9/14, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M2.		
104	870014552	GRAMPEADOR DE MESA 240 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA 240 FOLHAS GRAMPOS: 23/6 ATÉ 23/24. COM TRILHO CROMADO, ESTRUTURA DE METAL; BASE DE ALUMINIO, COM PÉS DE BORRACHA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M², TRILHO COM ESCALA DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE 25CM PARA DENTRO DO PAPEL, ARMAZENA ATE 200 GRAMPOS.	UN	180
105	870014553	GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA DE METAL, BASE DE APOIO EM PLASTICO, TAMANHO (6,5 X 4,0 X 18)CM, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS, APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO.	UN	850
106	870014554	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CX C/ 5.000 GRAMPOS GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/10, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	370
107	870014555	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5.000 GRAMPOS GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/13, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	470
108	870014556	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 5.000 GRAMPOS GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/8, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	350
109	870014557	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 GRAMPOS GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 26/6, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CX	1.500
110	870014558	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 90 X 50MM GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO PLÁSTICO ( ROMEU E JULIETA), BASE MINIMA DE 90MM, HASTE MINIMA DE 50MM, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS, EM POLIPROPILENO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PCT	480
111	870014559	GRAMPO TRUNFO Nº 1 GALVANIZADO GRAMPO TIPO CLIPE TRANÇADO/ BORBOLETA, Nº 1, GALVANIZADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	CX	620
112	870014658	GUILHOTINA PARA PAPEL A4, GUILHOTINA MANUAL/ MESA, COM ESTRUTURA EM AÇO TEMPERADO, CORTE COM COMPRIMENTO DE 460MM, QUANTIDADE DE FOLHAS PARA CORTE DE APROXIMADAMENTE 15 FOLHAS, FACA EM AÇO TEMPERADO.	UN	22
113	870014388	JOGO DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO OFÍCIO 2 CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; JOGO EM PVC LISO; GRAMATURA DA CAPA 0,30, NA COR CRISTAL; GRAMATURA DA CONTRACAPA 0,30, NA COR PRETA; SEM DORSO ( INDIVIDUAIS ); PARA FECHAMENTO POSTERIOR COM ESPIRAL; NO FORMATO OFÍCIO 2 ( 220 X 330 MM ).	JG	1.250
114	870014562	LÂMINA PARA ESTILETE EM METAL 18MM LÂMINA PARA ESTILETE EM METAL 18MM / LARGOLÂMINA DE ESTILETE PRODUZIDO EM AÇO INOX; TIPO DA LÂMINA: RETA SEGMENTADA; MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 108 MILÍMETROS X LARGURA 18 MILÍMETROS; ESPESSURA: 0,4 MILÍMETROS; GARANTIA DA QUALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	200
115	870014828	LÁPIS DE COR CAIXA 12 CORES CILÍNDRICO OU SEXTAVADO LÁPIS DE COR CAIXA 12 CORES LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DIFERENTES, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. MEDIDAS MÍNIMAS: 170MM COMPRIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO 6MM, DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BIC, TILIBRA, PILOT E FABER CASTELL.</b>	CX	8.400
116	870014563	LÁPIS DE COR CAIXA 36 CORES LÁPIS DE COR CAIXA 36 CORES LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, EMBALAGEM CONTENDO 36 CORES DIFERENTES, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. MEDIDAS MÍNIMAS: 170MM COMPRIMENTO, DIÂMETRO MÍNIMO 6MM, DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BIC, TILIBRA, PILOT E FABER CASTELL.</b>	CX	3.750
117	870014564	LÁPIS PRETO PARA ESCREVER Nº 2 LÁPIS PRETO Nº 2 - LÁPIS PRETO PARA ESCREVER Nº 2, MEDIDAS MÍNIMAS: 170 MM DE COMPRIMENTO,	UN	25.500



		DIÂMETRO: 6 MM, COMPOSTO DE RESINA MACIA E RESISTENTE À QUEBRA, GRAFITE ULTRA RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, EM FORMATO SEXTAVADO. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BIC, TILIBRA, PILOT E FABER CASTELL.</b>		
118	870014566	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA LIVRO DE ATA; TAMANHO APROXIMADO 216 X 320MM (LXA), VERTICAL; CAPA DURA MÍNIMO 850G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, MÍNIMO 120G/M2; NA COR PRETA; COM NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS COM ÍNDICE; FOLHAS NUMERADAS GRAFICAMENTE, PAPEL OFFSET, NO MÍNIMO 56G/M2.	UN	710
119	870014696	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES, À BASE DE AMIDO SUPER MACIA, NÃO TOXICA, CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES E SELO DO IN METRO.	CX	4.300
120	870014697	MOLHA DEDOS EM CREME MOLHA DEDOS CREME - MOLHA DEDOS EM CREME, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, INDICADO AO MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA, NÃO MANCHA, NÃO CONTÉM GLICERINA, ATOXICO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO, ESSÊNCIA AROMÁTICA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 G.	UN	300
121	870014698	MOUSE PAD PARA MANUSEIO DO MOUSE COM APOIO DE PUNHOS ERGONÔMICO MOUSE PAD PARA MANUSEIO DO MOUSE COM APOIO DE PUNHOS ERGONÔMICO, BASE DE POLIURETANO, ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DE LYCRA ELÁSTICA COM APOIO EM SÍLICA GEL SEM REBAIXOS OU RELEVOS NA COR PRETA, MEDIDAS MÍNIMAS 190 X 265 MM, APOIO COM APROXIMADAMENTE 90 MM DE LARGURA, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20 MM NO APOIO, SEGUNDO LEGISLAÇÃO NR 17 DE ERGONOMIA.	UN	650
122	870014568	PALITO PARA PICOLÉ PONTAS ARREDONDADAS PALITO DE PICOLÉ PONTAS REDONDAS, CONSTITUÍDO EM MADEIRA PROCEDENTE DE FLORESTAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEL, COM CERTIFICADO PEFC, QUE NÃO SOLTE FARPAS QUANDO HOUVER O MANUSEIO, MEDIDAS MÍNIMAS 10 CM DE COMPRIMENTO, 0,8 CM DE LARGURA E 0,2 CM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES.	PCT	520
123	870014572	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE TIPO CONTACT PAPEL ADESIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PAPEL AUTOCOLANTE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAMENTE 60G/M <sup>2</sup> , LARGURA 450 MM; ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE. ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 25 METROS.	RL	390
124	870014569	PAPEL CARBONO AZUL - PAPEL CARBONO EM PELÍCULA DE POLIÉSTER NO TAMANHO MÍNIMO DE (210 X 297)MM, GRAMATURA APROXIMADA DE 22 G/M2, NA COR AZUL, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	CX	140
125	870014699	PAPEL CARBONO PRETO - PAPEL CARBONO EM PELÍCULA DE POLIÉSTER NO TAMANHO MÍNIMO DE (210 X 297)MM, GRAMATURA APROXIMADA DE 22 G/M2, NA COR PRETA, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	360
126	870014570	PAPEL CARTÃO EM CORES VARIADAS; PAPEL CARTÃO 25 CORES VARIADAS PAPEL CARTÃO SIMPLES EM CORES VARIADAS; PESANDO NO MÍNIMO 240 G/M2; COM MEDIDAS MÍNIMAS 50 X 70 CM; UNIDADE; NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, LARANJA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, ROXO, MARROM, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE, VERDE CLARO E DEMAIS CORES ATÉ COMPLETAR UMA GAMA DE 25 CORES DIFERENTES OFERTADAS. O ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA QUE NÃO COMPROMETA A ESSÊNCIA DO OBJETO.	UN	800
127	870014571	PAPEL COLOR SET 25 CORES VARIADAS PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; PESANDO NO MÍNIMO 110 G/M2; COM MEDIDAS MÍNIMAS 48 X 66 CM; UNIDADE; NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, LARANJA, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, ROXO, MARROM, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, CINZA, VERDE, VERDE CLARO E DEMAIS CORES ATÉ COMPLETAR UMA GAMA DE 25 CORES DIFERENTES OFERTADAS. O ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA QUE NÃO COMPROMETA A ESSÊNCIA DO OBJETO.	UN	2.900
128	870014573	PAPEL PARA LEMBRETE COLORIDO ACONDICIONADO EM CAIXA COM PESO MÍNIMO DE 250G, COM QUANTIDADE APROXIMADAS DE 500 FOLHAS, COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 8,5 X 5,5 CM, EM CORES VARIADAS COMO AMARELO CLARO, AZUL CLARO, VERDE CLARO, LARANJA CLARO, ROSA CLARO, BRANCO, COM VALIDADE INDETERMINADA.	CX	650
129	870014575	PAPEL PARANÁ NATURAL Nº 120, TIPO PAPELÃO PARANÁ, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: ESPESSURA: 1,6 MM, MEDIDAS 70 CM X 105 CM; EMBALADO CORRETAMENTE PARA NÃO COMPROMETER A INTEGRIDADE DO MATERIAL.	UN	200
130	870014576	PAPEL PARDO KRAFT PAPEL PARDO; COMPOSTO DE PAPEL KRAFT COM NO MÍNIMO 80 G/M2; ROLO; MEDINDO (200 M LARGURA X 60 CM);	RL	720



		GRAMATURA (LISA 140G/M2); UMIDADE ENTRE 7% A 8%; COM PH ENTRE 6 A 7 (NEUTRO); NA COR PARDA NA FASE INTERNA E EXTERNA DO PAPEL.		
131	870014577	PAPEL VERGÊ BRANCO PAPEL VERGÊ; TIPO PLUS; MEDINDO (297 X 210)MM, A4; GRAMATURA 180 G/M2; PAPEL VERGÊ BRANCO PAPEL VERGÊ; TIPO PLUS; MEDINDO (297 X 210)MM, A4; GRAMATURA 180 G/M2; NA COR BRANCA; ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, EMBALADO CORRETAMENTE PARA QUE NÃO COMPROMETA SUA ESSÊNCIA E SEGUINDO A NORMA REGULADORA Nº 16.	PCT	220
132	870014700	PASTA ABA ELÁSTICO AMARELA PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR AMARELA.	UN	540
133	870014579	PASTA ABA ELÁSTICO AZUL PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR AZUL.	UN	1.690
134	870014701	PASTA ABA ELÁSTICO PRETA PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR PRETA.	UN	1.700
135	870014703	PASTA ABA ELÁSTICO VERDE PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR VERDE.	UN	550
136	870014702	PASTA ABA ELÁSTICO VERMELHA PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 50MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR VERMELHA.	UN	550
137	870014578	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO OFÍCIO PASTA A-Z LOMBO ESTREITO TAMANHO OFÍCIO, PASTA REGISTRADORA A-Z REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO COM CARBONO, RESISTENTE E INTERNAMENTE EM CARTÃO. COM MECANISMO DE ALTA PRECISÃO, POSSUINDO CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA E PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO ESTREITO 50 MM.	UN	950
138	870014721	PASTA CARTONADA COM GRAMPO TRILHO PRETA PASTA DOBRADA EM CARTÃO TRIPLEX PINTADO PLASTIFICADO NA COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO. GRAMATURA 250 A 280 G/M2, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,37, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 343 X 236 MM, PAPEL CARTÃO COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO.	UN	2.050
139	870014582	PASTA FICHÁRIO PVC 2 ARGOLAS PASTA FICHÁRIO PVC 02 ARGOLAS PASTA FICHÁRIO; NO TAMANHO MÍNIMO 31 X 25,5 CM (A X L), EM POLIPROPILENO; NA COR PRETA; LOMBADA DE 40 MM; 2 ARGOLAS DE PRESSAO; FERRAGEM REDONDA; EM AÇO NIQUELADO.	UN	720
140	870014594	PASTA GRAMPO TRILHO PRETA PASTA GRAMPO TRILHO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR PRETA, DIMENSÃO MÍNIMA: LARGURA 23 CM, PROFUNDIDADE 30 CM, ACOMPANHA GRAMPO TRILHO PLASTICO PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS.	UN	2.790
141	870014584	PASTA POLIONDA AMARELA COM LOMBO DE 4 CM	UN	840
142	870014583	PASTA POLIONDA AZUL 4CM PASTA POLIONDA AZUL 2CM GRANDE PASTA POLIONDA NA COR AZUL COM ELÁSTICO, ABA/LARGURA MÍNIMA 2 CM; DIMENSÕES MÍNIMAS: 33,5 X 25 CM.	UN	590
143	870014585	PASTA POLIONDA VERMELHA COM LOMBO DE 6 CM PASTA POLIONDA VERMELHA COM LOMBO DE 6 CM GRANDE - PASTA POLIONDA NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO, ABA/ LARGURA MÍNIMA 6 CM; DIMENSÕES MÍNIMAS: 33,5 X 25 CM.	UN	610
144	870014591	PASTA SANFONADA 12 DIVISÕES GRANDE PASTA SANFONADA; EM NYLON; PESANDO NO MÍNIMO 40 G/M2; COM 12 DIVISÕES; TAMANHO MÍNIMO (24 X 32 X 3) CM (A X L X P); NA COR PRETA.	UN	100
145	870014593	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - PASTA SUSPENSA EM PAPEL KRAFT MARMORIZADO PINTADO E PLASTIFICADO, COM VISOR EM CARTÃO KRAFT, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES DE SUSTENTAÇÃO EM METAL COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO, POSSUI 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO, TAMANHO: 360 X 240 MM, VINCO MARCADOR DE PÁGINAS, SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO, 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS, 1 GRAMPO PLÁSTICO.	UN	17.200
146	870014596	PEN DRIVE 32GB, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 98 E SUPERIORES PEN DRIVE 32GB, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 98 E SUPERIORES; MAC OS 9.0 E SUPERIORES; LINUX, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0°C A 60°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 85°C, COMPATÍVEL COM USB 3.0 E VERSÃO ANTERIOR DO USB 2.0, <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, HP E SANDISK.</b>	UN	350



147	870014597	PERFURADOR DE PAPEL 10 FOLHAS PERFURADOR DE PAPEL 10 FOLHAS, EM METAL, TAPETE PLÁSTICO ANTI-RISCO NA BASE, PERFURA APROXIMADAMENTE 10 FOLHAS DE 75G/M2 POR VEZ, POSSUI 2 FUROS COM DIÂMETRO DE 5.5MM, MARGEM DE 12MM, ESPAÇO ENTRE FUROS 80MM, DEPÓSITO DE COLETA.	UN	290
148	870014598	PERFURADOR DE PAPEL 70 FOLHAS PERFURADOR DE PAPEL PARA 70 FOLHAS, BASE DE METAL, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, 2 FUROS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO, PARA VÁRIOS TAMANHOS DE PAPEL, USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO, FÁCIL MANUSEIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 FOLHAS, ALTA RESISTÊNCIA E BOA QUALIDADE.	UN	210
149	870014291	PERFURADORA / ENCADERNADORA DE PAPEL MANUAL, PARA ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL, POSSUINDO ALTA QUALIDADE, PERMITINDO PERFURAÇÕES DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, COM EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO MÍNIMO DE 425 MM, COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL, COM VANTAGEM DE PERFURAÇÃO TANTO DE FOLHA A4 COMO FOLHA A3, MEDIDAS MÍNIMAS DA MESA 460 MM X 260 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	16
150	870014599	PILHA ALCALINA AA C/ 2UN PILHA ALCALINA AA, COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, TAMANHO PEQUENO, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGURA: 9.00 CM, PROFUNDIDADE: 1.50 CM. GÊNERO: TODOS. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: DURACELL, RAYOVAC E PHILIPS E PANASONIC.</b>	PCT	1.670
151	870014600	PILHA ALCALINA AAA C/ 2UN PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, MODELO AAA, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGURA: 9.00 CM, PROFUNDIDADE: 1.00 CM. GÊNERO: TODOS. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: DURACELL, RAYOVAC E PHILIPS E PANASONIC.</b>	PCT	1.370
152	870014603	PINCEL ATÔMICO AZUL PINCEL ATÔMICO; NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. MEDIDAS APROXIMADAS DE 125 X 15 X 3 MM E PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BIC, TILIBRA, PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR E MERCUR.</b>	UN	500
153	870014604	PINCEL ATÔMICO PRETO PINCEL ATÔMICO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. MEDIDAS APROXIMADAS DE 125 X 15 X 3 MM E PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BIC, TILIBRA, PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR E MERCUR.</b>	UN	500
154	870014605	PINCEL ATÔMICO VERDE PINCEL ATÔMICO; NA COR VERDE; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. MEDIDAS APROXIMADAS DE 125 X 15 X 3 MM E PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BIC, TILIBRA, PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR E MERCUR.</b>	UN	350
155	870014606	PINCEL ATÔMICO VERMELHO. PINCEL ATÔMICO VERMELHO PINCEL ATÔMICO; NA COR VERMELHA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ATÓXICO; RESISTENTE A ÁGUA, LUZ, FRIO, CALOR, ETC. . MEDIDAS APROXIMADAS DE 125 X 15 X 3 MM E PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BIC, TILIBRA, PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR E MERCUR.</b>	UN	350
156	870014608	PINCEL BRANCO PARA PAPEL ESCURO PINCEL TIPO MARCADOR PARA PAPEL ESCURO, COM TINTA NA COR BRANCA, PONTA POLIÉSTER DE 2.0 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DO TRAÇO DE 2,0 A 2,5MM, SECAGEM 3 A 5 MINUTOS. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BIC, TILIBRA, PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR E MERCUR.</b>	UN	70
157	870014607	PINCEL RECARREGÁVEL AZUL PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, TINTA LIQUIDA A BASE DE ÁGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM), ATOXICO, PARA SUPERFÍCIES NÃO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BIC, TILIBRA, PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR E MERCUR.</b>	UN	5.180
158	870014609	PINCEL RECARREGÁVEL PRETA PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETA PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, TINTA LIQUIDA A BASE DE ÁGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM) , ATOXICO, PARA SUPERFÍCIES NÃO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BIC, TILIBRA, PILOT, FABER</b>	UN	5.180



		<b>CASTELL, COMPACTOR E MERCUR.</b>		
159	870014610	PINCEL RECARREGÁVEL VERDE PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR VERDE PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERDE, TINTA LIQUIDA A BASE DE ÁGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM) , ATOXICO, PARA SUPERFÍCIES NÃO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BIC, TILIBRA, PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR E MERCUR.</b>	UN	3.100
160	870014611	PINCEL RECARREGÁVEL VERMELHO PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO, TINTA LIQUIDA A BASE DE ÁGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM) , ATOXICO, PARA SUPERFÍCIES NÃO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BIC, TILIBRA, PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR E MERCUR.</b>	UN	3.130
161	870012005	PISTOLA COLA QUENTE - PARA USO DE REFIL GROSSO 60WTS COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA. USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X240 VOLTS).O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA.	UN	140
162	870014612	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AMARELA PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AMARELA PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	3.600
163	870014613	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AZUL PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AZUL PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR AZUL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	3.600
164	870014704	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AZUL CLARO PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM AZUL CLARO PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR AZUL CLARO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	3.600
165	870014614	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM BRANCA PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM BRANCA PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MINIMAS (50 X 40) CM ESPESSURA MINIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CREIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	3.400
166	870014615	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM LARANJA PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM LARANJA PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR LARANJA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	3.400
167	870014616	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM MARROM PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM MARROM PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR MARROM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	3.400
168	870014617	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM PRETA PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM PRETA PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR PRETA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	3.400
169	870014618	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROSA PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROSA PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR ROSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	3.600
170	870014705	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROSA PINK PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROSA PINK PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR ROSA PINK, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	3.600
171	870014619	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROXA PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM ROXA PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR ROXA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	3.400
172	870014620	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERDE PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERDE PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR VERDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	UN	3.400



		APROPRIADA		
173	870014706	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERDE LIMÃO PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERDE LIMÃO PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR VERDE LIMÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	3.400
174	870014621	PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERMELHA PLACA DE E.V.A 50 X 40 CM VERMELHA PLACA DE E.V.A, MEDIDAS MÍNIMAS (50 X 40)CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MODELO LISO, ATOXICO, SEM CHEIRO, SEM FUROS E/OU MANCHAS, COR VERMELHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA .	UN	3.400
175	870014622	PLACA DE ISOPOR 10 MM X 50 MM X 1 M PLACA DE ISOPOR ( POLIESTIRENO EXPANSIVO ) COM ESPESSURA 10 MM, MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 1M, LARGURA 50MM , ESPESSURA 10MM.	UN	350
176	870014624	PORTA LÁPIS / CANETAS ACRÍLICO 3 DIVISÕES PORTA CANETAS EM ACRÍLICO COM NO MÍNIMO 3 DIVISÕES PARA OPÇÕES DE USO, COMPARTIMENTOS (SUPORTE DE CANETA, SUPORTE DE PAPEL, SUPORTE DE CLIPES). NO FORMATO RETANGULAR.	UN	200
177	870014625	PRANCHETA ACRÍLICA PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO A4 PRANCHETA EM ACRÍLICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PARA FOLHA A4 COM PRENDEDOR AÇO INOX.	UN	530
178	870014394	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 25 MM PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 25 MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	EMB	170
179	870018850	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 50 MM PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 50 MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	EMB	320
180	870014354	QUADRO BRANCO 120 X 90 CM QUADRO BRANCO 120 X 90 CM QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISÍVEL EM PS, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO, BRANCO E PRETO, ESPESSURA TOTAL: 17 MM, TAMANHO 120 X 90 CM, CANTOS ARREDONDADOS.	UN	65
181	870014626	QUADRO DE AVISOS FELTRO VERDE MOLDURA ALUMÍNIO QUADRO DE AVISO, DE CHAPA DE MADEIRA COM 3MM, REVESTIDO COM CORTIÇA DE 6MM E FELTRO ACRÍLICO DE 2MM, MEDINDO 120 X 90 CM; MOLDURA DE ALUMÍNIO, FELTRO NA COR VERDE.	UN	80
182	870012010	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PARA PISTOLA BRANCA/ TRANSPARENTE..EMBALAGEM DE 1 KG.REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PARA PISTOLA BRANCA/ TRANSPARENTE. ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES.EMBALAGEM DE 1 KG.	EMB	360
183	870014629	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30 CM RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30 CM RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, RETA, DE ACRILICO, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM, COM GRADUAÇÃO HORIZONTAL, ESCALA EM MILIMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA, CANTOS ARREDONDADOS, NA COR TRANSPARENTE.	UN	3.450
184	870014630	SACO PLÁSTICO PARA PASTA 2 FUROS SACO PLÁSTICO PARA PASTA, FORMATO OFÍCIO, 2 FUROS, GROSSO MEDINDO NO MINIMO 0,15MM DE ESPESSURA.	UN	5.100
185	870014631	SACO PLÁSTICO PARA PASTA 4 FUROSSACO PLÁSTICO PARA PASTA, FORMATO OFÍCIO, 4 FUROS, GROSSO MEDINDO NO MINIMO 0,15MM DE ESPESSURA.	UN	8.100
186	870014824	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA - TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM, CABO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, PARA DESTRO, COM REBITE, LÂMINA DE AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, APROVADA PELO INMETRO. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MUNDIAL, TRAMONTINA E TILIBRA.</b>	UN	4.240
187	870014633	TESOURA MULTI-USO 21CM TESOURA MULTIUSO, MEDINDO 21CM, CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, DESTRO, LAMINA EM AÇO INOX, COM PONTA ARREDONDADA. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MUNDIAL, TRAMONTINA E TILIBRA.</b>	UN	500
188	870014635	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA TINTA PARA CARIMBO; NA COR PRETA; A BASE DE AGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS; CAPACIDADE MINIMA 30 ML.	FR	250



189	870014636	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA TINTA PARA CARIMBO; NA COR VERMELHA; A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS; CAPACIDADE MÍNIMA 30 ML. <b>SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PILOT, PREMIUM E TRODAT.</b>	FR	120
190	870014708	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 20 ML TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR AZUL.	FR	4.160
191	870014709	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA 20 ML TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR PRETA.	FR	4.160
192	870014826	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE 20 ML TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR VERDE.	FR	3.110
193	870014710	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 20 ML TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR VERMELHA.	FR	3.110
194	870014715	TNT LILÁS ROLO 50 M TNT NA COR LILÁS, GRAMATURA MÍNIMA 40, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	RL	2
195	870014714	TNT ROSA ROLO 50 MTNT NA COR ROSA, GRAMATURA MÍNIMA 40, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	RL	42
196	870023070	ENVELOPE KRAFT NATURAL - ENVELOPE KRAFT NATURAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 185MM X 248MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M2, COM ABA DOBRÁVEL, SEM COLA, SEM TIMBRE, NA COR KRAFT NATURAL	UN	7.500

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

33

SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	
<b>Código Reduzido:</b>	329
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	6 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
<b>Ação:</b>	2029 - MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – RECURSO VINCULADO
<b>Vínculo:</b>	1295013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente

<b>Código Reduzido:</b>	331
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	6 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
<b>Ação:</b>	2031 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO VINCULADO
<b>Vínculo:</b>	1295005 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Código Reduzido:</b>	353
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2059 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO
<b>Vínculo:</b>	1012001 - ENSINO
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente

<b>Código Reduzido:</b>	354
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE
<b>Vínculo:</b>	1472005 - QESE
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente

<b>Código Reduzido:</b>	344
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
<b>Vínculo:</b>	1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente



<b>SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS</b>	
<b>Código Reduzido:</b>	357
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2066 - MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL
<b>Vínculo:</b>	1012001 - ENSINO
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	908
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Vínculo:</b>	1012001 - ENSINO
<b>Subelemento:</b>	3449052200000000000 - Máquinas, instalações e utensílios de escritório
<b>Código Reduzido:</b>	912
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE
<b>Vínculo:</b>	1472005 - QESE
<b>Subelemento:</b>	3449052200000000000 - Máquinas, instalações e utensílios de escritório
<b>Código Reduzido:</b>	915
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	1046 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL
<b>Vínculo:</b>	1012001 - ENSINO
<b>Subelemento:</b>	3449052200000000000 - Máquinas, instalações e utensílios de escritório
<b>Código Reduzido:</b>	1567
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDED 30
<b>Vínculo:</b>	2192003 - FUNDEB 30
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Código Reduzido:</b>	856
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	1104 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE
<b>Vínculo:</b>	1023000 - SAÚDE GERAL
<b>Subelemento:</b>	3449052160000000000 - Máquinas e equipamentos gráficos
<b>Código Reduzido:</b>	1622
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	1104 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE
<b>Vínculo:</b>	2023000 - SAÚDE GERAL
<b>Subelemento:</b>	3449052160000000000 - Máquinas e equipamentos gráficos
<b>Código Reduzido:</b>	1621
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	2102 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE
<b>Vínculo:</b>	2023000 - SAÚDE GERAL
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	265
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	2102 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE
<b>Vínculo:</b>	1023000 - SAÚDE GERAL
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	294
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	2158 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS
<b>Vínculo:</b>	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA



SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	1649
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	2158 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS
<b>Vínculo:</b>	2593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMARIA
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	
<b>Código Reduzido:</b>	308
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	2 - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
<b>Ação:</b>	2007 - MANUTENÇÃO DA SUP. DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
<b>Vínculo:</b>	1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	884
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	2 - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
<b>Ação:</b>	1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Vínculo:</b>	1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Subelemento:</b>	3449052160000000000 - Máquinas e equipamentos gráficos

#### 4 - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

4.2. O eventual contrato seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

4.3. Efetuar a entrega do material rigorosamente dentro das características especificadas no termo de referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de compra.

4.4. Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1. As **DETENTORAS** das Atas de Registro de Preço a serem firmadas se obrigam ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência;

5.2. A empresa vencedora somente entregará os produtos mediante recebimento da ordem de compra, emitidos pelas Secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

5.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

5.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos os especificados na descrição dos produtos, constando na embalagem a DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E O NOME DO FABRICANTE.



5.5. Faz parte da presente especificação, no que for aplicável, a norma do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, ainda, ao INMETRO;

## 6 - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os locais para a realização da entrega dos itens solicitados serão definidos pela Secretaria requisitante; que comunicará previamente à Contratada, evitando assim falhas na entrega.

- Almoxarifado da Secretaria de Saúde; situado à Rua LUCY VASCONCELOS TEIXEIRA, N 205, BAIRRO MIRANTE DO PARAÍSO, POUSO ALEGRE/MG ;
- Almoxarifado Central, situado à Rua LUCY VASCONCELOS TEIXEIRA, N 230, BAIRRO MIRANTE DO PARAÍSO, POUSO ALEGRE/MG;
- Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar; situado à Rua LUCY VASCONCELOS TEIXEIRA, N 45, BAIRRO MIRANTE DO PARAÍSO, POUSO ALEGRE/MG; e,
- Secretaria de Políticas Sociais; situado à Rua PROFESSOR DR. JORGE BELTRÃO, 147, BAIRRO CENTRO, POUSO ALEGRE/MG.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. **Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

7.2. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Paralisar, por determinação da Contratante, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;

7.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados;

7.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

7.7. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.

7.8. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

7.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;



7.10. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

7.11. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.6. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

8.7. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

8.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

8.9. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

## **9 - CRITERIO DE JULGAMENTO**

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

## **10 - DA MODALIDADE**

10.1. Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 5.130, de 01 de Abril de 2020, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:



I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

11.3. Será aplicada multa no valor de até 10 % (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;



Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

11.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação as certidões negativas.

12.2 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **13 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

13.3. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

13.4. Serão os fiscais da (s) da Ata de Registro de Preços firmado (s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

- Anderson César Medeiros Schroeder, matrícula 6397.
- Elton Garcia, matrícula, 22594

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

- Artur Ferreira Galery, matrícula 20505
- Juarez Claro Eleotério, matrícula 8972

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Daniel Benedito da Silveira, matrícula 22317
- Vanessa Martins dos Santos, matrícula 16916

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Waldir Ananias da Silva, matrícula 9812
- Daiany Kelly Terra Lourenço, matrícula 22705

13.5. Aos fiscais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### 14 – JUSTIFICATIVA

Com aquisição dos objetos deste processo licitatório garantirá a devida atuação da Administração Pública municipal com as suas atividades, garantindo maior economicidade, eficiência, celeridade, dentre outros princípios que norteiam este município. Portanto, os materiais de escritório e papeleria compõem objetos indispensáveis para viabilizar serviços administrativos e/ou não, internos e/ou externos, elencados como obrigações do Poder Público Executivo.

Dada as dimensões deste município contratante é imprescindível haver materiais adequados para garantir que serviços de qualidade e quantidade junto aos munícipes, sendo necessário a contratação de pessoas jurídicas de direito privado para assegurar o fornecimento dos mesmos, evitando o esgotamento dos objetos deste processo licitatório.

As quantidades e unidades referentes no Termo de Referência foram definidas em função do consumo e utilização dos anos anteriores informados pelas Secretarias participantes, fazendo com que tenhamos quantidades estimadas que supra as necessidades da prefeitura de maneira geral, não levando à sobra de produtos, e sem conseqüente desperdício desses itens e de recursos financeiros.

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para viabilizar o suprimento do estoque de materiais de expedientes nos Almojarifados da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Cabe ressaltar que se optou pelo Sistema de Registro de Preços -



RP por tal procedimento permitir que as aquisições sejam feitas gradativamente, de acordo com a necessidade de repor o estoque dos materiais.

A referência de marca para alguns itens na especificação do objeto não se trata de indicação, mas apenas um exemplar de padrão do produto almejado. Visa uma aquisição que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao que dispõe a doutrina de Maçal Justen Filho *“Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.”* No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. *“A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu”* (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Este entendimento é corroborado pelo Tribunal de Contas da União: *“Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.”* (Fabricio Daniel Nichele, Artigos *“A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial”*, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitido menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo *“ou equivalente”*, *“ou similar”*, *“ou de melhor qualidade”*, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas no órgão público desta Prefeitura e dos locais adjuntos ao órgão, por período de 12 (Doze) meses.

Pouso Alegre, 10 de Maio de 2022.

---

**João Romão de Lima**  
Superintendente de Gestão de Recursos  
Materiais

---

**Leila de Fátima Fonseca da Costa**  
Secretária Municipal de Educação e  
Cultura

---

**Silvia Regina Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**Marcela Reis Severino do Nascimento**  
Secretária Municipal de Políticas  
Sociais

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21. neste ato representado pela **Secretária Municipal de Políticas Sociais, Secretária de Educação e Cultura, Secretária Municipal de Saúde e Superintendente de Gestão de Recursos Materiais**, devidamente inscritos junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portadora da Cédula de Identidade RG nº M ....., nomeada pela Portaria nº ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ....., de ....., publicado em ....., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2022**; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, ....., portador da Cédula de Identidade RG nº. e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, Respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS;**
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- d) **SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.**

2.2. Não serão autorizadas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8666/93.



## **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES**

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. No exercício 2022 as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e ficha correspondente no exercício:

SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	
<b>Código Reduzido:</b>	329
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	6 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
<b>Ação:</b>	2029 - MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO
<b>Vínculo:</b>	1295013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	331
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	6 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
<b>Ação:</b>	2031 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO VINCULADO



SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	
<b>Vínculo:</b>	1295005 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Código Reduzido:</b>	353
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2059 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO
<b>Vínculo:</b>	1012001 - ENSINO
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente

<b>Código Reduzido:</b>	354
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE
<b>Vínculo:</b>	1472005 - QESE
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente

<b>Código Reduzido:</b>	344
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
<b>Vínculo:</b>	1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente

<b>Código Reduzido:</b>	357
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2066 - MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL
<b>Vínculo:</b>	1012001 - ENSINO
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente

<b>Código Reduzido:</b>	908
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Vínculo:</b>	1012001 - ENSINO
<b>Subelemento:</b>	3449052200000000000 - Máquinas, instalações e utensílios de escritório

<b>Código Reduzido:</b>	912
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE
<b>Vínculo:</b>	1472005 - QESE
<b>Subelemento:</b>	3449052200000000000 - Máquinas, instalações e utensílios de escritório

<b>Código Reduzido:</b>	915
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	1046 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL
<b>Vínculo:</b>	1012001 - ENSINO
<b>Subelemento:</b>	3449052200000000000 - Máquinas, instalações e utensílios de escritório

<b>Código Reduzido:</b>	1567
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDED 30
<b>Vínculo:</b>	2192003 - FUNDEB 30
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Código Reduzido:</b>	856
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	1104 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE
<b>Vínculo:</b>	1023000 - SAÚDE GERAL
<b>Subelemento:</b>	3449052160000000000 - Máquinas e equipamentos gráficos

<b>Código Reduzido:</b>	1622
-------------------------	------



<b>SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS</b>	
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	1104 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE
<b>Vínculo:</b>	2023000 - SAÚDE GERAL
<b>Subelemento:</b>	3449052160000000000 - Máquinas e equipamentos gráficos
<b>Código Reduzido:</b>	1621
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	2102 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE
<b>Vínculo:</b>	2023000 - SAÚDE GERAL
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	265
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	2102 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE
<b>Vínculo:</b>	1023000 - SAÚDE GERAL
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	294
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	2158 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS
<b>Vínculo:</b>	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	1649
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	2158 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS
<b>Vínculo:</b>	2593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMARIA
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS</b>	
<b>Código Reduzido:</b>	308
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	2 - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
<b>Ação:</b>	2007 - MANUTENÇÃO DA SUP. DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
<b>Vínculo:</b>	1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	884
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	2 - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
<b>Ação:</b>	1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Vínculo:</b>	1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Subelemento:</b>	3449052160000000000 - Máquinas e equipamentos gráficos

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

**DETENTORA**



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**  
**CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, nº45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representada pela **Secretária Municipal de Políticas Sociais, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Secretária Municipal de Saúde, Superintendente de Gestão de Recursos Materiais**, devidamente inscritos junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade RG nº M ....., nomeada pela Portaria no ....., de , publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em .....; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. ....**, ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2022**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. No exercício 2022 as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e ficha correspondente no exercício:

SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	
<b>Código Reduzido:</b>	329
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	6 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
<b>Ação:</b>	2029 - MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – RECURSO VINCULADO
<b>Vínculo:</b>	1295013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	331
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	6 - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS



SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS	
<b>Ação:</b>	2031 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO VINCULADO
<b>Vínculo:</b>	1295005 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>Código Reduzido:</b>	353
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2059 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO ENSINO
<b>Vínculo:</b>	1012001 - ENSINO
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	354
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE
<b>Vínculo:</b>	1472005 - QESE
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	344
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
<b>Vínculo:</b>	1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	357
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2066 - MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL
<b>Vínculo:</b>	1012001 - ENSINO
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	908
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Vínculo:</b>	1012001 - ENSINO
<b>Subelemento:</b>	3449052200000000000 - Máquinas, instalações e utensílios de escritório
<b>Código Reduzido:</b>	912
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE
<b>Vínculo:</b>	1472005 - QESE
<b>Subelemento:</b>	3449052200000000000 - Máquinas, instalações e utensílios de escritório
<b>Código Reduzido:</b>	915
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	1046 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL
<b>Vínculo:</b>	1012001 - ENSINO
<b>Subelemento:</b>	3449052200000000000 - Máquinas, instalações e utensílios de escritório
<b>Código Reduzido:</b>	1567
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>Ação:</b>	2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDED 30
<b>Vínculo:</b>	2192003 - FUNDEB 30
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Código Reduzido:</b>	856
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	1104 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE
<b>Vínculo:</b>	1023000 - SAÚDE GERAL
<b>Subelemento:</b>	3449052160000000000 - Máquinas e equipamentos gráficos
<b>Código Reduzido:</b>	1622



<b>SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS</b>	
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	1104 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE
<b>Vínculo:</b>	2023000 - SAÚDE GERAL
<b>Subelemento:</b>	3449052160000000000 - Máquinas e equipamentos gráficos
<b>Código Reduzido:</b>	1621
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	2102 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE
<b>Vínculo:</b>	2023000 - SAÚDE GERAL
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	265
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	2102 - FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE
<b>Vínculo:</b>	1023000 - SAÚDE GERAL
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	294
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	2158 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS
<b>Vínculo:</b>	1593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	1649
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	2158 - GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FNS
<b>Vínculo:</b>	2593305 - FNS - ATENÇÃO PRIMARIA
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS</b>	
<b>Código Reduzido:</b>	308
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	2 - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
<b>Ação:</b>	2007 - MANUTENÇÃO DA SUP. DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
<b>Vínculo:</b>	1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Subelemento:</b>	3339030160000000000 - Material de expediente
<b>Código Reduzido:</b>	884
<b>Órgão:</b>	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
<b>Unidade:</b>	2 - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
<b>Ação:</b>	1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Vínculo:</b>	1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>Subelemento:</b>	3449052160000000000 - Máquinas e equipamentos gráficos

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.



3.1.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses** a contar da sua data de assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação as certidões negativas.

5.2 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

5.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

**6.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.**

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.



6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.



6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do Contrato.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.6. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

7.7. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

7.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

7.9. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. **Entregar o(s) objeto(s)** deste **Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Paralisar, por determinação da Contratante, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados;



8.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.7. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70.

8.8. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

8.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.10. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

8.11. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 10 % (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



IV – Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

16.3. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

16.4. Serão os fiscais da (s) da Ata de Registro de Preços firmado (s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

### **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

- Anderson César Medeiros Schroeder, matrícula 6397.
- Elton Garcia, matrícula, 22594

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

- Artur Ferreira Galery, matrícula 20505
- Juarez Claro Eleotério, matrícula 8972



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Daniel Benedito da Silveira, matrícula 22317
- Vanessa Martins dos Santos, matrícula 16916

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Waldir Ananias da Silva, matrícula 9812
- Daiany Kelly Terra Lourenço, matrícula 22705

16.5. Aos fiscais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação deve ser fornecido diretamente pela(s) contratada(s), não podendo ser Sub-empregado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Secretaria requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

17.2. As quantidades expressas nos itens 1.1 do Termo de Referência são estimativas e representam a previsão da(s) secretaria(s) solicitante(s) pelo período de 12 (doze) meses, todavia, a aquisição da quantidade estimada será de forma parcelada de acordo com as necessidades da(s) Secretaria(s) gestora, mediante a expedição de ordem de fornecimento.

17.3. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, as quantidades de que trata o item 1.1 do Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

Pouso Alegre/MG, ..... de ..... de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

